

Deposição de Resíduos no Aterro: ANO 2013

Destino no aterro	Quantidade Mínima para facturação mensal (kg/Mês)	Tarifa (€/ton.)
Aterro	≥ 500 kgs	Entidades Privadas: € 30,00 Entidades governamentais: € 60,00 Valores a acrescentar: Taxa de Iva reduzida de 4%; Taxa de Gestão Regional de Resíduos de 0.50 €/ton de Resíduos perigosos e não perigosos, depositado em aterro, conforme disposto na alínea b) do ponto 5, da Portaria n.º 6/2012, de 11 de Janeiro; (valor para Direção Regional .Ambiente – D.R.A.) Taxa Reguladora de Resíduos de 0.20 €/ton de Resíduos geridos, nos termos da alínea b) do ponto 6, coadjuvada com a alínea a) do ponto 7, da Portaria n.º 6/2012, de 11 de Janeiro; (valor para a ERSAR)
Parque de Verdes Resíduos de Madeira, Costaneira, Lenha e Derivados de Podas	≥ 500 kgs	Entidades Privadas: € 30,00 Entidades Governamentais: € 60,00 Valores a acrescentar: Taxa de Iva reduzida de 4%; Taxa de Gestão Regional de Resíduos de 0.50 €/ton de Resíduos perigosos e não perigosos, depositado em aterro, conforme disposto na alínea b) do ponto 5, da Portaria n.º 6/2012, de 11 de Janeiro; (valor para Direção Regional .Ambiente – D.R.A.) Taxa Reguladora de Resíduos de 0.20 €/ton de Resíduos geridos, nos termos da alínea b) do ponto 6, coadjuvada com a alínea a) do ponto 7, da Portaria n.º 6/2012, de 11 de Janeiro; (valor para a ERSAR)
Resíduos de Jardinagem (Derivados de Podas, Cortes de Relva, Folhas), Serração e Farelos		Gratuito*
Ecocentro		Gratuito*
Central de triagem		Gratuito*

Nota: (*) a tarifa “gratuito” aplica-se apenas a cargas passíveis de encaminhamento para valorização pela Nordeste Ativo, descontaminadas e com os materiais devidamente separados.

Valores a acrescentar:

Taxa de Iva reduzida de 4%;

Taxa de Gestão Regional de Resíduos de 0.50 €/ton de Resíduos perigosos e não perigosos, depositado em aterro, conforme disposto na alínea b) do ponto 5, da Portaria n.º 6/2012, de 11 de Janeiro;

(valor para Direção Regional .Ambiente – D.R.A.)

Taxa Reguladora de Resíduos de 0.20 €/ton de Resíduos geridos, nos termos da alínea b) do ponto 6, coadjuvada com a alínea a) do ponto 7, da Portaria n.º 6/2012, de 11 de Janeiro; **(valor para a ERSAR)**